

isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia; trabalhos de remodelação de terreno; obras de demolição de edificações existentes, excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização; derrube de árvores em maciço ou destruição de solo vivo e coberto vegetal.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

As presentes medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



203661438

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso (extracto) n.º 17981/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 12 de Julho de 2010, foi aceite o pedido de exoneração do trabalhador Miguel Ângelo Conde Valente, Assistente Operacional, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª e nível remuneratório entre o 1.º e o 2.º

Mais se torna público, que o mesmo produz efeitos a contar do dia 12 de Agosto de 2010.

Paços do Concelho da Murtosa, 23 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

303627678

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 17982/2010

Plano de Pormenor Central de Gandra

Discussão Pública

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes.

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária

de 1 de Setembro de 2010, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, nas suas redacções mais recentes, designadamente a do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, e a do Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, a abertura do concernente período de Discussão Pública.

No âmbito da discussão pública estarão disponíveis para a consulta a proposta do plano (elementos fundamentais e complementares), assim como: a cópia da Acta de Conferência de Serviços, o relatório da não qualificação para a Avaliação Ambiental Estratégica, cópias das reuniões de Câmara e o parecer final da CCDRN.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, reclamações, sugestões ou observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de alteração, durante os 22 dias úteis que terão início no 5.º dia útil após publicação da deliberação na II Série do *Diário da República*.

As reclamações, sugestões ou observações referidas no ponto anterior, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara Municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580 – 229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos ou via Internet conforme indicações no site www.cm-paredes.pt.

Paredes, 02 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira* (Dr.).

203661681

Declaração de rectificação n.º 1856/2010

Torna-se público que o aviso n.º 16987/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de Agosto de 2010, foi publicado com lapso nas alíneas B) e D), pelo que vimos pelo presente proceder à sua rectificação.

«B) — O procedimento destina-se à contratação de 25 operacionais para o sector da educação, por tempo indeterminado em funções públicas;

D) — Caracterização do posto de trabalho — funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

1) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

2) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

3) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

4) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

5) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

6) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

7) Receber e transmitir mensagens;

8) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

9) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

10) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

11) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

12) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

O vencimento líquido mensal é de € 475 (Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro), sendo objecto de negociação após termo deste procedimento, conforme o estipulado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.»

23 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Dimis Silva Mendes*.

303641625